



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.190,00

## S U M Á R I O

### Presidente da República

**Despacho Presidencial n.º 188/23 ..... 3603**

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, por razões de financiamento externo, para a celebração dos Contratos de Empreitadas de Obras de Concepção e Construção das Barragens do Carunjamba, do Giraúl e do Inamangando, na Província do Namibe, a serem celebrados com a empresa Owini Swiss AG, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura dos respectivos Contratos.

**Despacho Presidencial n.º 189/23 ..... 3605**

Formaliza a abertura do Procedimento de Concurso Público para a contratação dos serviços de assistência técnica, supervisão e fiscalização da empreitada de obras públicas de Construção da Linha de Transmissão de 400 kV da SE Malanje 400/110 kV — SE Xá Muteba 400/220 kV, Construção da Subestação de 400/110 kV de Malanje, Construção da Subestação de 400/220 kV de Xá Muteba, Construção do Pannel da Linha de 60 kV na SE Buco Zau, Construção da Linha AT de 60 kV — SE Buco Zau > SE Belize, Construção da Subestação de 60/30 kV — 1 x 10 MVA Belize, e Ampliação da Subestação de 60/30 kV Malembo, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento Concursal, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento.

### Vice-Presidente da República

**Despacho n.º 33/23 ..... 3606**

Nomeia Dárcio André de Oliveira Quiambi para a função de Consultor de Serviço dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República.

### Ministério da Educação

**Decreto Executivo n.º 134/23 ..... 3607**

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 4 — Rainha Nzinga, sita no Município do Cazengo, Província do Cuanza-Norte, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 136/23

de 2 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 8 — Francisco Vieira Dias, sita no Município do Cazengo, Província do Cuanza-Norte, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Julho de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

### Dados sobre a Escola

Província: Cuanza-Norte.

Município: Cazengo.

N.º/Nome da Escola: Escola Primária n.º 8 — Francisco Vieira Dias.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 864.

II

Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal     | Categoria/Cargo        |
|----------------------------|------------------------|
| 1                          | Director               |
| 1                          | Subdirector Pedagógico |
| 7                          | Coordenador            |
| 24                         | Pessoal Docente        |
| 4                          | Pessoal Administrativo |
| 8                          | Pessoal Auxiliar       |
| 9                          | Pessoal Operário       |
| Total de Trabalhadores: 54 |                        |

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal                          |                  | Categoria/Cargo                                                         | Lugares Criados |
|-------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Direcção                                  |                  | Director                                                                | 1               |
|                                           |                  | Subdirector Pedagógico                                                  | 1               |
|                                           |                  | Subdirector Administrativo                                              |                 |
| Chefia                                    |                  | Coordenador de Turno                                                    |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Curso                                                    |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Classe                                                   | 7               |
|                                           |                  | Chefe de Secretaria                                                     |                 |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau                   | 24              |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau                   |                 |
|                                           | Técnico          | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau                   |                 |
|                                           | Técnico Médio    | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau                  |                 |

### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|--------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior         | Assessor Principal                       |                 |
|                          | Primeiro Assessor                        |                 |
|                          | Assessor                                 |                 |
|                          | Técnico Superior Principal               |                 |
|                          | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                          | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico                  | Especialista Principal                   | 1               |
|                          | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                          | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                          | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                          | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                          | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio            | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    | 3               |
|                          | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo           | Oficial Administrativo Principal         |                 |
|                          | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | Aspirante                                |                 |
|                          | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal           | 8               |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe       |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe       |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal          |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe      |                 |
|                          | Telefonista Principal                    |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe                |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe                |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal        |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal            |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe        |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe        |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                              | 4               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe       |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe       |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                              | 5               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe   |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe   |                 |

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 137/23

de 2 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 11 — General Lúcio de Amaral, sita no Município do Cazengo, Província do Cuanza-Norte, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.152 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Julho de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

### Dados sobre a Escola

Província: Cuanza-Norte.

Município: Cazengo.

N.º/Nome da Escola: Escola Primária n.º 11 — General Lúcio de Amaral.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 16.

N.º de turmas: 32.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.152.